

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20/2020- CODEM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2020 – CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM** –, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **LÉLIO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da identidade nº 6801-D-CREA/MA e CPF/MF nº 586.141.842-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI Quadra 18, nº 18, sala 201 B - Bairro Mangueirão – Belém-PA- CEP: 66.140-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sra. **MICHELLE MORAES GALVÃO**, empresária, brasileira, solteira, portador do RG nº 3751932- PC/PA, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 708.444.612-53, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2020**, autuado sob o Processo Administrativo n.º 00000154/2021-CODEM, em conformidade com a participação na **Ata de Registro de Preços nº 32/2019-SEGEP**, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019 - SEGEP** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO JURÍDICO

O aditivo tem por fundamento legal, a justificativa, Parecer Jurídico nº xx/2021 favorável, a Decisão superior da Diretoria Executiva da CODEM sob o nº 20.299, do dia 30/03/2021, a cláusula Sexta, Decima Sexta e Vigésima Primeira do Contrato nº 20/2020, a Lei 8.666/93 mais precisamente o art., 65, inciso II, alínea ‘d’.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Repactuação Contratual em razão do reajuste salarial normativo em **5,45%** e reajuste do vale alimentação dos empregados contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022-SEAC/SINELPA, registrada no dia 08/02/2021, sob registro PA000067/2021, com solicitação de MR03752/2021, protocolada em 05/02/2021, homologado no MTE sob o nº 2021-SEAC/SINELPA, e, o reajuste Contratual de **6.216310% - INPC**, referente aos **Insumos Diversos/Materiais**.

Com essa alteração o preço por **Empregado Servente de Limpeza Gerais** passou para **R\$3.597,73** (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Assim o preço mensal a ser pago a **05 (cinco) Serventes de Limpeza Gerais** somará um **valor total mensal de R\$ 17.988,65** (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e o valor total do **Contrato** no período de **01 de abril de 2021 à 01 de julho de 2021**, passará para **R\$ 53.965,95** (cinquenta e três mil, novecentos e e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$2.121,42** (Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), referente à diferença retroativa aos meses de Janeiro a Março de 2021, conforme Demonstrativo da Repactuação do Contrato 20/2020.

REPACTUAÇÃO

Quant. de Profis.	Categoria	Valor Unit. Atual da Mão de Obra do Contrato	Valor Unit da Função: Repactuação Salarial e V. Alimentação de 5,45%	Valor Total Unit. Repactuado.	Diferença Mensal da Repactuação	Valor Total MENSAL repactuado
3	SERVENTE 1	2.595,01	141,43	2.736,44	424,28	8.209,32
2	SERVENTE 2	2.595,01	141,43	2.736,44	282,86	5.472,88
TOTAL					707,14	13.682,20

Diferença ref. A 3 meses (JAN a MAR.) a ser pago a CONTRATADA:
R\$707,14 X 3 = R\$ 2.121,42

REAJUSTE

Quant. de Profis.	Categoria	Valor Unit. Atual do Contr. Repactuado	Valor Total do Contr. Repactuado	Reajuste Contratual referente aos MODULOS 5 e 6, (Insumos Diversos /Material) INPC= 6.216310%	Valor Unit. Atual do Contrato Reajustado e Reajustado	Valor Mensal Repactuado e Reajustado	VALOR TOTAL DO CONTRATO Aditivado por 3 Meses
3	SERVENTE 1	2.736,44	8.209,32	2.583,87	3.597,73	10.793,19	32.379,57
2	SERVENTE 2	2.736,44	5.472,88	1.722,58	3.597,73	7.195,46	21.586,38
TOTAL			13.682,20			17.988,65	53.965,95

Valor mensal do Contrato:.....R\$17.988,65

Valor total do Contrato de 3 meses de 01.04 a 01.07.2021:.....R\$53.965,95

Diferença Retroativa da Repactuação de JAN a MAR:.....R\$2.121,42



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para o processamento e pagamento dos serviços, referente ao exercício 2020, correrão na Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalizações das Ações Administrativas;

Sub Ação 002 – Realização das Ações Contratuais;

Tarefa 002 – Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00;

Fonte: 1001020000

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de março de 2020.

LÉLIO COSTA DA SILVA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
CONTRATANTE

MICHELLE MORAES GALVÃO
GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CONTRATADA